



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 210 , DE 08 DE SETEMBRO DE 1988.

Declara de utilidade pública a  
Academia Rondoniense de Educa-  
ção.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço  
saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pú-  
blica a Academia Rondoniense de Educação, com sede em Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da-  
ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 08 de setembro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCÍA DE SANTANA  
Governador